



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax  
3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 --  
INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2009

**Ementa: Concede o Título de Cidadã do Recife a Sra. IRAIDES APARECIDA CALDEIRA DOS SANTOS.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2009**, de autoria do Vereador Josenildo Sinésio, e foi designado como relator o Vereador Jurandir Liberal.

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder o Título de Cidadã do Recife a senhora Iraides Aparecida Caldeira dos Santos.

### ANÁLISE

Com relação ao projeto ora estudado, foram obedecidas as normas contidas no artigo 344, parágrafo 3º, inciso I, combinado com a do art. 345, inciso III, todos do Regimento Interno do Município.

Como também a elencada no art. 24, inciso IV, da Lei Orgânica do Recife.

Quanto à matéria fática, é conhecida a história e a importância dos serviços da senhora Iraides Caldeira para a cultura popular pernambucana, mulher que sempre valorizou as raízes nordestinas.

Intéprete de várias músicas tocadas com grandes artistas e sempre com os famosos ritmos sertanejos: xote, baião, côco, xaxado e forró.

Posto que, é justa e merecida a homenagem.

### CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez atendidos aos requisitos legais e regimentais, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2009**.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de abril de 2009.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Jurandir Liberal**  
Presidente- Relator

**Gustavo Negromonte**  
Vice-Presidente

**Marília Arraes**  
Membro Efetivo

**Vicente André Gomes**  
Membro Efetivo

**Jairo Britto**  
Membro Efetivo

**Roberto Teixeira**  
Suplente